



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025

REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.205.673/0001-40, através da Secretaria de Educação, sediado à Rua Barão do Rio Branco nº 3507 – centro cívico – Realeza, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal DIRCEU PAULO BALDISSERA, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecer, carregar, instalar, montar, operar equipamentos e desmontar toda a estrutura da arena de shows que atenda a grade de shows já publicada da EXPOREAL 2025 a ser realizada no Município de Realeza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Aos 15 dias do mês de Abril de 2025, às 10:00h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Aos 15 dias do mês de Abril de 2025, às 10:00h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Nº 13/2025 - ELETRÔNICO

E-MAIL: licitacao2@realeza.pr.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF

UASG: 987805 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº. 01, de 30 de novembro de 2018, Decretos Municipais nºs. 4.595, 4.598, 4.599, 4.601, 4.602, 4.607, e 4.608 de 27 de julho de 2023, e demais legislação aplicável.

São Pregoeiras, deste Município, Diana Bamberg e Juliana Simões Périco, designadas pela Portaria nº 7.904/2025 de 13 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 15 de abril de 2025 às 10:00H, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.





2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecer, carregar, instalar, montar, operar equipamentos e desmontar toda a estrutura da arena de shows que atenda a grade de shows já publicada da EXPOREAL 2025 a ser realizada no Município de Realeza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

2.2 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.realeza.pr.gov.br**.

2.3 - A licitação será dividida conforme a tabela do Anexo I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3543-1122 RAMAL 03, ou pelo e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br, sendo que o atendimento será feito no horário das 07:30h à 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

2.6 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelas Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, telefone nº 46 99908-2371 ou pelo e-mail culturaesporte@realeza.pr.gov.br sendo que o atendimento será feito no horário das 07:30h à 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

2.7 – Esta Licitação **não** é exclusiva à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2016.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo a hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3.2 - Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentam de lances sucessivos, com prorrogações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



4.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 - As impugnações ao Edital serão protocoladas em campo específico no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, ou deverão ser dirigidas à pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Barão do Rio Branco nº 3507, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro Cívico, Realeza, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

4.3 - Caberá ao Pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que este poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

4.4 – A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

4.5 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO e sua divulgação se dará na mesma forma de sua divulgação inicial.

4.6 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.7 - Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, ou deverão ser dirigidas à pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Barão do Rio Branco nº 3507, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro Cívico, Realeza, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

4.8 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.9 - Os pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.



4.10 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 - Poderão participar deste Pregão empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com cadastro regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

5.3 - A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal ComprasGov, no ato da abertura do Pregão.

5.4 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e posteriores alterações.

5.5 - Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, e/ou impossibilitados de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma da legislação vigente, e aquelas declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- b) pessoas físicas ou jurídicas que constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item “a”, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- c) que não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- d) as pessoas físicas e jurídicas enquadradas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

5.6 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante se autodeclarará, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta



a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e no art. 63, IV, da Lei nº. 14.133, de 2021;

5.7 – Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa constante do procedimento administrativo.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. -

6.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP -Brasil.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume



como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2- Os licitantes cadastrarão no sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3- O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4- Enviar junto com a referida proposta os Laudos das lonas e das estruturas.

7.5 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, ou do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.7- As ME, EPP e MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.8 - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9 . Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, elaborando sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a.1) Valor unitário e total do item;

a.2) Marca;



a.3) Fabricante;

a.4) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.10 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.11 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Realeza.

7.11.1 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, sob pena de desclassificação.

7.12 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.13 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.14 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, em local informado via chat durante a sessão.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



8.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

8.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.16 - Encerrada a sessão pública de fase de lances sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

8.18 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



8.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou



de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.1 – Não obstante, poderá ser considerada inexequível a proposta com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do Decreto nº. 4.602 de julho 2023.

9.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

9.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



10. DA HABILITAÇÃO

10.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2 – A consulta aos cadastros será feita em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da legislação vigente.

10.3 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

10.4- A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá em:

10.4.1 -Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

10.4.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.4.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.4.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.4.5 – Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso;

10.4.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5- Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

10.5.1 -Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.5.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal pelo link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;

10.5.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei

10.5.6 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

10.5.7 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao> comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.6 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

10.6.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.6.1.1- O balanço patrimonial exigível na forma da lei compreende o balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este registrado na Junta Comercial.

10.6.1.2 - O balanço patrimonial exigido será limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.6.1.3 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.6.1.4 -A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI.

10.6.2 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



10.7- A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AINDA OS SEGUINTE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:

10.7.1- Apresentar certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU ou Conselho Federal de Técnicos- CFT da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da proponente;

10.7.2- Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução do Serviço. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante;

10.7.3- Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU ou Conselho Federal de Técnicos - CFT do responsável técnico indicado no subitem 10.7.2, devidamente acompanhada de comprovante de que o profissional indicado compoñha o quadro funcional da Licitante, que prestarão os serviços de acordo com a proposta.

10.7.4- A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio, ou do Contrato de Trabalho devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) conste o profissional como Responsável Técnico, ou declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo.

10.7.5- Apresentar declaração, emitida pelo responsável técnico do licitante, atestando que possui pleno conhecimento sobre o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. (ANEXO IV).

a.1) Se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

10.7.6- Declaração indicando os profissionais responsáveis pela montagem das estruturas necessárias, dos quais deverão apresentar:

10.7.6.1- Comprovação de 01 (um) profissional capacitado com treinamento em instalações e Serviços em Eletricidade conforme NR-10. Em Atendimento a exigência da Portaria 598 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego), de 07/04/2004.

10.7.6.2- Comprovação de no mínimo 02 (Dois) profissionais capacitados com treinamento em altura conforme NR-35. Em Atendimento a exigência da Portaria 313 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego), de 23/03/2012.

10.7.7- Apresentar declaração que a licitante disporá para fins de prestação de serviços todos os itens necessários para a execução dos trabalhos, contemplando todos os itens deste processo. (ANEXO V).



10.7.8 – Licença ou Dispensa Ambiental do IAT;

10.7.9 – Certificado de Regularidade junto ao IBAMA;

10.7.10 – Registro no IBAMA para transporte de resíduos – Modal Rodoviário, nos termos da IM IBAMA N° 13/2011.

10.7.11 - Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná, através do link: <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>, atendendo a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.7.12 - Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas da União, através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, atendendo a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.7.13 - Comprovação de Impedidos de licitar, na Controladoria Geral da União, através do link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>, atendendo a Lei nº 14.133/2021.

10.7.14 - Para os itens 10.7.10 e 10.7.11 e 10.7.12, caso não sejam apresentados pela empresa licitantes, não será configurada inabilitação; no entanto o pregoeiro fará a consulta e admissibilidade das comprovações.

10.12 - Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

10.13 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.14 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.15 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.16 -A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.17 - A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no



SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.18 - O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens – **Habilitação Jurídica, - Qualificação econômico-financeira e - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que para os demais é obrigatória a apresentação.

10.19 - Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.

10.20 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.21 - No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.22 - O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.23 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.24 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes

10.25 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, ou um item por licitante, para que este anexe no sistema eletrônico utilizado, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado.

11.2 - Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.3 - O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 04 (quatro) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00**, contados da convocação.

11.4 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Realeza quanto do emissor.

11.5 - A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

11.6 - Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.7 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

11.8 - Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.9 -A proposta deverá **conter**:

11.9.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.9.2 - os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.9.3 - indicação/especificação dos equipamentos e a marca;

11.9.4 - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

11.10 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.





11.11 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

11.12 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

11.13 - A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.14 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.15 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 - A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Barão do Rio Branco 3507 – Centro Cívico – Realeza-PR, CEP 85770-000.** Aos cuidados do Departamento de Licitações. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.2- Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação.

13.2 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3 - Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que



começará a contar do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 - Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

13.5 - O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.6 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

13.7 - Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.8 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.9 - Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.10 - As razões e contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

13.11 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.13 - Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



14.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.2 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.3 - A adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 2021.

15.4 – Por se tratar de registro de preços, a homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

16. DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

16.2 - A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) negativas e válidas para o pagamento.

16.3 - Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

17.1 - Para os contratos oriundos deste Edital, deverão ser aplicadas as disposições do art. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.

17.2 – Caso haja prorrogação em Contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor deste Contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC.



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

17.2.1 - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.2.2 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.2.4 - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.2.5 - A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

17.3 - Somente poderá ocorrer a revisão dos valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133, de 2021, sendo que os valores que decorrerem de inflação ou álea econômica normal, com encargos previsíveis e suportáveis, assim como acontecimentos que não interfiram no equilíbrio econômico-financeiro, não serão considerados.

17.4 - Os pedidos de revisão de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, e, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021, devem ser formulados durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

17.5 - Somente serão analisados os pedidos de revisão de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.6 - Os valores devidos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento, salvo nos casos em que a alteração se dê por simples apostilamento.

17.7 - Serão utilizados Recursos ordinários livres, e a despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional programática	Fonte de recurso
3140	Exercício	09.001.23.692.2201.2141.3.3.90.39.00.00	000

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo III deste Edital.

18.2 – Homologado o objeto da presente licitação, o MUNICÍPIO DE REALEZA encaminhará a Ata de Registro de Preços através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo à Contratada a assinatura com certificado digital e reenvio no endereço de e-mail enviado, ou a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das duas vias no Departamento de Licitações do Município de Realeza, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

18.2.1 – A via do instrumento destinada à Contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será enviada por e-mail, ou caso não seja assinatura com certificado digital, disponibilizada para envio pelos Correios,



ou ficará para retirada no Departamento de Licitação a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

18.3 - Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital.

18.4 - O Município, quando do não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário que for convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, desclassificará o licitante do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Edital.

18.5 - Caso nenhum dos licitantes aceite assinar a ata de registro de preços nos termos do primeiro classificado, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos deste Edital e do art. 90 da Lei nº. 14.133, de 2021.

18.6 – Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), será verificada a existência de cadastro de reserva. Caso não seja possível a contratação desta maneira, os licitantes remanescentes poderão ser chamados para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

18.7 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021, e conforme prevê o art. 84 da Lei nº. 14.133, de 2021.

18.8 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

18.9 – Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados novamente.

18.10 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O registro do preço do fornecedor será cancelado quando este:



- a) não assinar a ata de registro na forma prevista neste edital;
- b) for liberado da obrigação;
- c) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável, seja hipótese de descumprimento total ou parcial;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- f) não aceitar o preço eventualmente revisado pela Administração;
- g) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- h) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

19.2 - No cancelamento do preço registrado, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, podendo apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação ou da publicação, se este for o meio utilizado.

19.3 - O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

19.4 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o Município realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

19.5 – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19.6 – O cancelamento do preço registrado induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente, exceto nos casos de formação de cadastro de reserva para o respectivo item.

20. DAS PENALIDADES

20.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º. 14.133, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1 - Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

20.3.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “b” acima;

20.3.4 - Multa:

1. moratória de 0,33% (Trinta e Três Centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1 Decorrido o prazo de 30 dias, a multa deverá ser convertida em multa compensatória e deverá ser observado o previsto no item 20.6 do edital.

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.4 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

20.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

20.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante aa Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante,



o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

20.7 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

20.8 —A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9 —Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10 - O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, e também no SICAF.

20.11 - A personalidade jurídica do eventual Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Realeza o direito de revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.



21.3 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende, dando ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

21.4 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, porém, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.5 - A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

21.5.1 - Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

21.5.2 - Fica estipulado ainda que, ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

21.6 - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7 - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8 - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Realeza.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS E GARANTIA DE EXECUÇÃO

23.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas: A garantia é a realização do serviço, caso o mesmo não seja executado, não haverá pagamento por parte da contratante.



24. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

24.1 – O Município de Realeza realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

24.2 – O Município de Realeza fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

24.2.1 – As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

24.2.2 - As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

24.2.3 - As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1- O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.realeza.pr.gov.br/, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

25.2 – As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

25.4 - Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

25.5 - A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

25.6 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema



eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

25.7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Realeza, exceto quando explicitamente disposto em contrário, respeitadas as disposições do art. 183 da Lei nº. 14.133, de 2021.

25.10 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Realeza o direito de revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, ou anulá-la em virtude de ilegalidade insanável, nos termos do art. 71, da Lei nº. 14.133, de 2021.

25.11 - A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no art. 148, da Lei nº. 14.133, de 2021.

25.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.13 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

25.14 - A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

25.15 - A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Realeza quanto do emissor.

25.16 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

25.17 - Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

25.18 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública



será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

26 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

26.1 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema ComprasGov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.2 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

26.3 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Realeza – PR.

26.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

26.5 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO;

ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III –MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO SOBRE AS CONDIÇÕES DO SERVIÇO E DO LOCAL.

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Realeza, 28 de março de 2025

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecer, carregar, instalar, montar, operar equipamentos e desmontar toda a estrutura da arena de shows que atenda a grade de shows já publicada da EXPOREAL 2025 a ser realizada no Município de Realeza.

ANEXO – I

Termo de Referência

1 OBJETO

Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecer, carregar, instalar, montar, operar equipamentos e desmontar toda a estrutura da arena de shows que atenda a grade de shows já publicada da EXPOREAL 2025 a ser realizada no Município de Realeza, conforme especificações abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	79389	GUICHES 2X2 PARA VENDA DE INGRESSOS MONTADOS EM PS (BILHETERIA) (ILUMINADOS E COM 2 TOMADAS CADA) UM ALUGUEL PARA 5 DIAS GRADE DE ARTISTAS E DIAS ESPECÍFICOS: Fernando e Sorocaba, Ana Castela, Traia Véia, George Henrique e Rodrigo, Tchê Garotos, Manutti, Brenno e Matheus, Us Agrobos, Nenhum de Nós e Atitude 67 para a Exporeal nos dias 30/04, 01/05, 02/05, 03/05 e 04/05 de 2025	3,00	UN	750,00	2.250,00
2	79380	LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) UNIDADES DE BANHEIROS QUÍMICOS PNE DO DIA 31/04 AO DIA 04/05 de 2025 - banheiros químicos pne, com produtos químicos, manutenção e limpeza diária, esgotamento, limpeza e reposição de papel. PNE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS), UM ALUGUEL PARA 5 DIAS GRADE DE ARTISTAS E DIAS ESPECÍFICOS: Fernando e Sorocaba, Ana Castela, Traia Véia, George Henrique e Rodrigo, Tchê Garotos, Manutti, Brenno e Matheus, Us Agrobos, Nenhum de Nós e Atitude 67 para a Exporeal nos dias 30/04, 01/05, 02/05, 03/05 e 04/05 de 2025	5,00	DI	1.470,00	7.350,00
3	79381	LOCAÇÃO DE 48 (QUARENTA E OITO) UNIDADES DE BANHEIROS QUÍMICOS DO DIA 31/04 AO DIA 04/05 de 2025- banheiros químicos, com produtos químicos, manutenção e limpeza diária, esgotamento, limpeza e reposição de papel. UM ALUGUEL PARA 5 DIAS	5,00	DI	19.200,00	96.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

		GRADE DE ARTISTAS E DIAS ESPECÍFICOS: Fernando e Sorocaba, Ana Castela, Traia Véia, George Henrique e Rodrigo, Tchê Garotos, Manutti, Brenno e Matheus, Us Agrobos, Nenhum de Nós e Atitude 67 para a Exporeal nos dias 30/04, 01/05, 02/05, 03/05 e 04/05 de 2025				
4	79374	LOCAÇÃO DE BARRACÃO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P50/P30, com pé direito necessário para atender shows de grande porte, com sleeves, sapatas, conexões, talhas, coberto com lona antichamas, fixadas com cintas e estaiado, medindo 80x40, iluminado com 14 refletores leds 200w para clarear o ambiente a noite, e que seja adequado de acordo com a legislação vigente do corpo de bombeiros. incluindo montagem e desmontagem. ALUGUEL PARA 5 DIAS. GRADE DE ARTISTAS E DIAS ESPECÍFICOS: Fernando e Sorocaba, Ana Castela, Traia Véia, George Henrique e Rodrigo, Tchê Garotos, Manutti, Brenno e Matheus, Us Agrobos, Nenhum de Nós e Atitude 67 para a Exporeal nos dias 30/04, 01/05, 02/05, 03/05 e 04/05 de 2025	1,00	UN	180.000,00	180.000,00
5	79382	LOCAÇÃO DE CAMARIM COM TABLADO E COBERTURA MEDINDO 5X5M TOTALIZANDO 25 METROS QUADRADOS, COM 01 PORTA, 01 FRIGOBAR, 02 SOFÁ DUPLO, 01 LIXEIRO, 01 MICROONDAS, 01 AR CONDICIONADO E 01 MESA. A COBERTURA DEVE SER CONDIZENTE COM A METRAGEM QUADRADA, NÃO SERÁ ACEITA UMA COBERTURA MENOR. UM ALUGUEL PARA 5 DIAS GRADE DE ARTISTAS E DIAS ESPECÍFICOS: Fernando e Sorocaba, Ana Castela, Traia Véia, George Henrique e Rodrigo, Tchê Garotos, Manutti, Brenno e Matheus, Us Agrobos, Nenhum de Nós e Atitude 67 para a Exporeal nos dias 30/04, 01/05, 02/05, 03/05 e 04/05 de 2025	5,00	UN	5.480,00	27.400,00
6	79388	LOCAÇÃO DE CONJUNTO COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA PLÁSTICA BRANCA E 04 (quatro) cadeiras plásticas brancas, destinadas ao uso em ambientes internos e externos. a mesa deverá ser confeccionada em polipropileno ou material semelhante de alta resistência, em cor branca, com superfície lisa de fácil limpeza, estrutura reforçada, suportando carga mínima de 30 kg distribuídos, e dimensões aproximadas de 70 cm de altura com tampo de 80 cm ou superior. as cadeiras deverão ser empilháveis, confeccionadas no mesmo material, com encosto anatômico e estrutura reforçada para suportar carga mínima de 120 kg. todos os produtos deverão atender às normas de qualidade e segurança vigentes, garantindo durabilidade e resistência ao uso contínuo. UM ALUGUEL PARA 5 DIAS GRADE DE ARTISTAS E DIAS ESPECÍFICOS: Fernando e Sorocaba, Ana Castela, Traia Véia, George Henrique e Rodrigo, Tchê Garotos, Manutti, Brenno e Matheus, Us	5,00	UN	90,00	450,00





PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

		Agroboys, Nenhum de Nós e Atitude 67 para a Exporeal nos dias 30/04, 01/05, 02/05, 03/05 e 04/05 de 2025				
7	79384	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO COM TAPUME EM ESTRUTURA DE CHAPAS ZINCADAS COM altura de 2,00m, incluindo montagem e desmontagem. (TENDO 5 SAIDAS COM PORTAS ANTIPANICO DE NO MÍNIMO 8 METROS) UM ALUGUEL PARA 5 DIAS GRADE DE ARTISTAS E DIAS ESPECÍFICOS: Fernando e Sorocaba, Ana Castela, Traia Véia, George Henrique e Rodrigo, Tchê Garotos, Manutti, Brenno e Matheus, Us Agroboys, Nenhum de Nós e Atitude 67 para a Exporeal nos dias 30/04, 01/05, 02/05, 03/05 e 04/05 de 2025	450,00	MT	37,50	16.875,00
8	79379	LOCAÇÃO DE GRADE DE FERRO PARA ISOLAMENTO COM PEÇAS DE APROXIMADAMENTE 2,00m x 1,10 m. UM ALUGUEL PARA 5 DIAS. GRADE DE ARTISTAS E DIAS ESPECÍFICOS: Fernando e Sorocaba, Ana Castela, Traia Véia, George Henrique e Rodrigo, Tchê Garotos, Manutti, Brenno e Matheus, Us Agroboys, Nenhum de Nós e Atitude 67 para a Exporeal nos dias 30/04, 01/05, 02/05, 03/05 e 04/05 de 2025	1.700,00	MT	24,80	42.160,00
9	79385	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P3.9 OUTDOOR DE ALTA DEFINIÇÃO, COM ESTRUTURA necessária para eventos, a ser montado de acordo com mapa de palco do rider técnico do artista. Incluindo transporte, montagem, desmontagem, técnico e Art/Crea para acompanhamento de cada evento. UM ALUGUEL PARA 5 DIAS GRADE DE ARTISTAS E DIAS ESPECÍFICOS: Fernando e Sorocaba, Ana Castela, Traia Véia, George Henrique e Rodrigo, Tchê Garotos, Manutti, Brenno e Matheus, Us Agroboys, Nenhum de Nós e Atitude 67 para a Exporeal nos dias 30/04, 01/05, 02/05, 03/05 e 04/05 de 2025	2,00	UN	16.500,00	33.000,00
10	79373	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO (COM AVANÇO ESTILO PASSARELA DE 10X3) (COM 1 LÂMPADA DE SERVIÇO DE NO MINIMO 100W) MEDINDO 18M X 14M X 1,6M, COM ÁREA AUXILIAR DE 6M X 3M X 1,5M, COM TABLADO NAVAL DE 20MM, SOBRE ESTRUTURA TUBULAR, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMAS NIGHT DAY, ESTRUTURADA EM ALUMÍNIO DUAS ÁGUAS. UM ALUGUEL PARA 5 DIAS. GRADE DE ARTISTAS E DIAS ESPECÍFICOS: Fernando e Sorocaba, Ana Castela, Traia Véia, George Henrique e Rodrigo, Tchê Garotos, Manutti, Brenno e Matheus, Us Agroboys, Nenhum de Nós e Atitude 67 para a Exporeal nos dias 30/04, 01/05, 02/05, 03/05 e 04/05 de 2025.	1,00	UN	35.000,00	35.000,00
11	79387	LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED PARA ATÉ 20.000 PESSOAS, que atenda os artistas Fernando e Sorocaba, Ana Castela, Traia Véia, George	1,00	UN	100.000,00	100.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

		Henrique e Rodrigo, Tchê Garotos, Manutti, Brenno e Matheus, Us Agrobos, Nenhum de Nós para a Exporeal nos dias 31/04 a 04/05 de 2025. Os Riders Técnicos podem ser consultados diretamente com os artistas. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO OBRIGATORIAMENTE TEM QUE SER DA MARCA LS (NACIONAL) OU IMPORTADO (EX: JBL) UM ALUGUEL PARA 5 DIAS GRADE DE ARTISTAS E DIAS ESPECÍFICOS: Fernando e Sorocaba, Ana Castela, Traia Véia, George Henrique e Rodrigo, Tchê Garotos, Manutti, Brenno e Matheus, Us Agrobos, Nenhum de Nós e Atitude 67 para a Exporeal nos dias 30/04, 01/05, 02/05, 03/05 e 04/05 de 2025				
12	79377	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA PIRAMIDAL DE 05M X 05M, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,50m de pé direito nas calhas, cobertura em lona branca antichamas, individual, incluídos montagem e desmontagem. (ILUMINADA COM 1 LÂMPADA LED DE NO MINIMO 100W E 2 TOMADAS CADA) (ALIMENTADAS DE ENERGIA), ALUGUEL PARA 5 DIAS. GRADE DE ARTISTAS E DIAS ESPECÍFICOS: Fernando e Sorocaba, Ana Castela, Traia Véia, George Henrique e Rodrigo, Tchê Garotos, Manutti, Brenno e Matheus, Us Agrobos, Nenhum de Nós e Atitude 67 para a Exporeal nos dias 30/04, 01/05, 02/05, 03/05 e 04/05 de 2025.	14,00	UN	1.000,00	14.000,00
13	79376	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA PIRAMIDAL DE 05M X 10M, COM ALTURA MÍNIMA DE 3,00m de pé direito nas calhas, cobertura em lona branca antichamas, individual, incluídos montagem e desmontagem. - (ILUMINADA COM 2 LÂMPADAS LED DE NO MINIMO 100W E 2 TOMADAS CADA) (ALIMENTADAS DE ENERGIA) ALUGUEL PARA 5 DIAS. GRADE DE ARTISTAS E DIAS ESPECÍFICOS: Fernando e Sorocaba, Ana Castela, Traia Véia, George Henrique e Rodrigo, Tchê Garotos, Manutti, Brenno e Matheus, Us Agrobos, Nenhum de Nós e Atitude 67 para a Exporeal nos dias 30/04, 01/05, 02/05, 03/05 e 04/05 de 2025	2,00	UN	1.924,75	3.849,50
14	79375	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA PIRAMIDAL DE 10M X 10M, COM ALTURA MÍNIMA DE 3,00m de pé direito nas calhas, cobertura em lona branca antichamas, individual, incluídos montagem e desmontagem. - (ILUMINADA COM 2 LÂMPADAS LED DE NO MINIMO 100W E 2 TOMADAS CADA) (ALIMENTADAS DE ENERGIA) ALUGUEL PARA 5 DIAS. GRADE DE ARTISTAS E DIAS ESPECÍFICOS: Fernando e Sorocaba, Ana Castela, Traia Véia, George Henrique e Rodrigo, Tchê Garotos, Manutti, Brenno e Matheus, Us Agrobos, Nenhum de Nós e Atitude 67 para a Exporeal nos dias 30/04, 01/05, 02/05, 03/05 e 04/05 de 2025	7,00	UN	2.750,00	19.250,00





PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

15	79383	LOCAÇÃO GERADOR - 300 KVA EQUIPAMENTO COM ALTERNADOR PAINEL DE controle e carenagem/container de isolamento acústico, regulador automático de tensão, com capacidade de 300 kva, com 100m de cabos com 3 fases e neutro. 4 propower tomadeiras com 200m de cabo 3 fases neutro para ligação das tomadeiras. 20metros de passa cabos e 500m de cabo pp 2,5 para ligação de pontos diversos (elétrica para tendas e tomadas, luz de emergência, etc.) 150m de cabo steck 3x6 para foodtruks, combustível e técnico geradorista incluso Deve conter , painel de controle com facil visualização dos camandos(voltmetro, amperimetro, frequencimetro, termometro, contador de horas e etc)nos momentos de checagem pela produção e/ou fiscalização., blindagem de ruido de ate 70 decibeis na distância de 4 metros; controle de nível de emissão de poluentes, o equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação- - Caixa intermediaria para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexoes e tampa protetora. a caixa intermediaria devera possuir tomadas padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos- Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação. EQUIPE - A contratada deverá manter próximo a cada equipamento locado, inclusive no período de antecedência de 3(três) horas do início do evento, um técnico devidamente capacitado, devidamente uniformizado e com itens de proteção individual quando necessários para a operação do equipamento e um engenheiro devidamente registrado no órgão competente, para responder pelo funcionamento do equipamento e acompanhamento dos serviços. - O custo do combustível utilizado deverá ser arcado pelo CONTRATADA incluídos transporte. UM ALUGUEL PARA 5 DIAS. GRADE DE ARTISTAS E DIAS ESPECÍFICOS: Fernando e Sorocaba, Ana Castela, Traia Véia, George Henrique e Rodrigo, Tchê Garotos, Manutti, Brenno e Matheus, Us Agroboys, Nenhum de Nós e Atitude 67 para a Exporeal nos dias 30/04, 01/05, 02/05, 03/05 e 04/05 de 2025	2,00	UN	15.000,00	30.000,00
16	79378	LOCAÇÃO TABLADO DECK DE MADEIRA CAMARINS, ASSENTADO SOBRE ESTRUTURA DE estacas e ripas em madeira nivelado, incluindo montagem e desmontagem. ALUGUEL PARA 5 DIAS. GRADE DE ARTISTAS E DIAS ESPECÍFICOS: Fernando e Sorocaba, Ana Castela, Traia Véia, George Henrique e Rodrigo, Tchê Garotos, Manutti, Brenno e Matheus, Us Agroboys, Nenhum de	250,00	MT	60,00	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

		Nós e Atitude 67 para a Exporeal nos dias 30/04, 01/05, 02/05, 03/05 e 04/05 de 2025				
17	79386	PORTAL Q-30 DE ALUMINIO, COM UM METRO DE VÃO LIVRE 8X4, COM SLEEVES, sapatas e conexões necessárias para fixação, incluindo montagem e desmontagem. UM ALUGUEL PARA 5 DIAS GRADE DE ARTISTAS E DIAS ESPECÍFICOS: Fernando e Sorocaba, Ana Castela, Traia Véia, George Henrique e Rodrigo, Tchê Garotos, Manutti, Brenno e Matheus, Us Agrobos, Nenhum de Nós e Atitude 67 para a Exporeal nos dias 30/04, 01/05, 02/05, 03/05 e 04/05 de 2025	1,00	UN	5.000,00	5.000,00
TOTAL						627.584,50

Valor máximo do Processo: R\$ 627.584,50 (Seiscentos e vinte e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

- **Condições para entrega dos banheiros químicos: A limpeza deve ser feita até às 11:00 horas de cada dia.** A contratada deverá fornecer 12 rolos de papel higiênico por banheiro em cada dia de locação. A contratada ficará responsável pelo transporte carregamento, instalação e desinstalação.
- **para o item 11,** a contratada deve emitir e pagar ART e deve arcar com todas as despesas para manuseio e operação dos geradores.
- A contratada ficará responsável pelo carregamento, montagem, instalação de todas as estruturas e desmontagem conforme as necessidades.

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1.1 O objeto do presente documento será recebido, a princípio, para a realização da EXPOREAL, que se realizará nos dias **30/04, 01/05, 02/05, 03/05 e 04/05 de 2025**, com a seguinte grade de shows: **Fernando e Sorocaba, Ana Castela, Traia Véia, George Henrique e Rodrigo, Tchê Garotos, Manutti, Brenno e Matheus, Us Agrobos, Nenhum de Nós e Atitude 67**, portanto, as empresas fornecedoras devem adotar critérios no sentido de que os objetos (estruturas) sejam instalados com todas as necessidades e obrigatoriedades, em prazo razoável, e mais, considerando a necessidade de instalação e montagem de outras estruturas, alguns itens deverão ser montados com antecedência, **possivelmente anterior ao dia 27 de abril de 2025** (prazo a combinar após firmada a contratação), portanto, o município informará a empresa fornecedora de tal necessidade, sendo OBRIGATÓRIA a instalação no sentido de atender as necessidades do evento.

1.1.2 As empresas fornecedoras ficam cientes da necessidade de fornecimento, em prazo anterior, além da montagem e desmontagem, fornecimento de pessoal técnico e documentos necessários para obtenção da liberação do Evento (**especialmente do CORPO DE BOMBEIROS**).

a) **Apresentar juntamente com a proposta: Laudo das lonas;**



b) Apresentar juntamente com a proposta: Laudo das estruturas;

1.1.3- Apresentar as devidas documentações descritas abaixo para fins de habilitação;

1.1.3.1 - Apresentar certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU ou Conselho Federal de Técnicos- CFT da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da proponente;

1.1.3.2 - Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução do Serviço. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante;

1.1.3.3 - Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU ou Conselho Federal de Técnicos - CFT do responsável técnico indicado no subitem 10.7.2, devidamente acompanhada de comprovante de que o profissional indicado componha o quadro funcional da Licitante, que prestarão os serviços de acordo com a proposta.

1.1.3.4- A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio, ou do Contrato de Trabalho devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) conste o profissional como Responsável Técnico, ou declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo.

1.1.3.5 - Apresentar declaração, emitida pelo responsável técnico do licitante, atestando que possui pleno conhecimento sobre o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. (ANEXO IV).

a.1) Se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

1.1.3.6 - Declaração indicando os profissionais responsáveis pela montagem das estruturas necessárias, dos quais deverão apresentar:

1.1.3.7 - Comprovação de 01 (um) profissional capacitado com treinamento em instalações e Serviços em Eletricidade conforme NR-10. Em Atendimento a exigência da Portaria 598 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego), de 07/04/2004.

1.1.3.8 - Comprovação de no mínimo 02 (Dois) profissionais capacitados com treinamento em altura conforme NR-35. Em Atendimento a exigência da Portaria 313 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego), de 23/03/2012.

1.1.3.9- Apresentar declaração que a licitante disporá para fins de prestação de serviços todos os itens necessários para a execução dos trabalhos, contemplando todos os itens deste processo. (ANEXO V).



1.2.3 Se eventualmente os órgãos fiscalizadores exigirem algum documento complementar, a empresa contratada deverá providenciar os mesmos a fim de atender a demanda e a perfeita realização do evento.

1.2.4 Caso ocorra alteração de data da EXPOREAL por motivos diversos, as empresas fornecedoras serão devidamente informadas, devendo programar o fornecimento nas datas fixadas pelo Município.

1.2.5 Os itens licitados deverão ser fornecidos (instalados) no local a ser indicado pelo Município de Realeza-PR, (local de exposição e arena de shows) sendo o deslocamento, frete e todas as despesas de montagem, desmontagem e equipe técnica por conta do fornecedor até o local indicado. Avenida Rubens César Caselani, Nº 3806, Bairro Centro, CEP: 85.770.000, Realeza PR.

1.2.6 Manutenção e assistência técnica:

1.2.7 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.2.8 O não cumprimento do disposto no item 2 do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame. Ainda, o descumprimento dos prazos previstos acima ensejará na aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, no contrato e na lei de licitações, ficando todos os contratados desde já CIENTES E NOTIFICADAS da impossibilidade do descumprimento do prazo por se tratar de produtos de exclusivo uso para atendimento de finalidades administrativas.

1.2.9 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

1.2.10 O prazo de vigência da licitação será **de 12 meses**, prazo que se dá pela necessidade de adotar um prazo razoável a fim de utilizar os itens licitados, prevendo possíveis casos fortuitos e de força maior que impossibilitem a utilização dos itens na data prevista para a realização da EXPOREAL, além de possibilitar o uso em outros eventos de interesse público.

1.2.11 Os itens acima descritos serão utilizados diretamente na EXPOREAL, que será realizada dos dias 30/04, 01/05, 02/05, 03/05 e 04/05 de 2025.

1.2.12 Os objetos do presente procedimento objetivam, principalmente, atender a demanda de estrutura da EXPOREAL. Nesse sentido, as empresas contratadas devem observar a complexidade do evento e atender as demandas necessárias a fim de que todos os itens sejam fornecidos com qualidade e segurança.



1.2.13 A estrutura dos itens deve ser composta de material adequado e que atendam as normas de segurança.

1.2.14 Após encerrada a fase de lances e habilitação, **É SUGERIDO que seja realizada uma visita técnica agendada** através do telefone (46) 999082371 – Ana Paula Tonetto Guedz, (46) 999275351 Nivea Cristina Elias da Silva, caso não haja disponibilidade de uma visita técnica a empresa pode estar apresentando a declaração ao setor de licitações, comprovando que está apta a atender a demanda deste processo.

1.2.15 A visita técnica **NÃO** é parte obrigatória e requisito para habilitação da proponente no certame, devendo apenas apresentar a declaração formal citada acima.

1.2.16 Durante a realização dos eventos a contratada deve disponibilizar um responsável técnico, o profissional indicado deve estar presente no local com a antecedência necessária para a organização do evento. O profissional responsável pela coordenação geral do evento deve ser indicado juntamente com os documentos de habilitação solicitados pelo setor de licitações.

1.2.17 A CONTRATANTE não irá arcar com custos e despesas adicionais, A CONTRATADA deve arcar com todas as despesas de locomoção, carregamento dos equipamentos de som, instalação de iluminação, montagem de tendas, operação de geradores, carregamento das estruturas e montagem/desmontagem de palcos, atendendo todos os itens de locação compreendidos neste documento.

1.2.18 **O ganhador será responsável pelo carregamento e descarregamento do Backline de todos os artistas da grade de shows, fornecendo a quantidade necessária de carregadores conforme o Rider técnico de cada artista apresentado na grade de shows da EXPOREAL 2025.**

1.2.19 Esta contratação **NÃO** tem caráter continuado, e deverá ser executada conforme pedido de empenho.

1.2.20 A duração do contrato é de **PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS** – duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, limitados a 24 (vinte e quatro) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

Quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- I. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- IV. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).



1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Deve ser observado o princípio da padronização, que impõe compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas. Um dos meios de garantir a padronização foi definir que o processo seja em lote único, compreendendo apenas uma empresa para a locação, carregamento, montagem, instalação, operação e desmontagem de toda a arena de shows. Salientamos que são 2 (dois) shows por noite, é de obrigatoriedade que a contratada atenda toda a grade de shows já publicada.

1.4 DA FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento se dará conforme a necessidade da Administração, a contratada receberá todas as informações através de pedido de empenho e envio da requisição de forma única, atendendo toda a demanda do evento citado.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 2.196, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**, após uma parceria da **Secretaria de Administração do Município com a Associação Empresarial de Realeza (ACIAR)**, **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação e Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer**, ficou decretado que a **ACIAR** realizará uma feira contendo 10 shows, um deles será pago pelo Município, onde o processo de contratação já foi firmado, o restante dos shows será pago pela **ACIAR**, a estrutura da arena de shows ficou de responsabilidade da prefeitura, visando atender o acordo firmado, justificamos a necessidade desse processo licitatório.

Atualmente a prefeitura não dispõe dos itens e materiais que são necessários para a promoção dessa feira, para os eventos realizados atualmente já é utilizado a locação de estruturas de som, iluminação, palco e demais itens, cito o Pregão Nº 63/2024.

Cada evento exige uma estrutura diferente, não é vantajoso adquirir essas estruturas, além de possuírem um valor elevado, é necessário pessoas especializadas para carregar, operar, manusear, instalar, montar e desmontar esses equipamentos/itens utilizadas nos eventos, por esses fatores apresentados, evidenciamos a necessidade desse processo licitatório que visa a locação das estruturas e demais itens necessários para a atender a demanda da arena de shows da **EXPOREAL 2025**. Salientamos que todos os itens listados nesse processo são exigidos para atender a grade de shows que já está definida, os shows são vendidos pela **ACIAR**, onde o Município fica responsável por fornecer toda a estrutura da arena de shows, conforme acordo firmado e autorizado pela Lei a seguir. Segue abaixo descritivo inicial da lei, a mesma será anexada por completo ao fim deste ETP.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PERMISSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE REALEZA (ACIAR) PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO DENOMINADO EXPOREAL 2025 E AUTORIZA O APOIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA NO REFERIDO EVENTO, CONFORME DISPOSIÇÕES DESSA



LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Justificamos que essa licitação deve ocorrer em lote único, conforme explicação abaixo:

2.1. Integração dos serviços e compatibilidade técnica

O fornecimento de som, luz, barracão, painel de LED, cabos conectores e demais estruturas para a arena do evento exige um alto grau de compatibilidade técnica e operacional. A fragmentação em múltiplos fornecedores pode gerar desconformidades na montagem, problemas na sincronização dos equipamentos e riscos na execução do evento, comprometendo a qualidade do serviço prestado.

2.2. Responsabilidade centralizada

Com um único fornecedor responsável por toda a arena, evitam-se conflitos entre empresas diferentes, especialmente no que diz respeito a prazos de entrega, instalação e ajustes técnicos. Isso reduz riscos de atrasos e problemas de coordenação, garantindo que a arena esteja totalmente operacional no prazo necessário.

2.3. Eficiência logística e operacional

A montagem da arena envolve uma logística complexa, que inclui o transporte e a instalação simultânea de diversos equipamentos. Um único fornecedor permite melhor controle de cronograma, alocação de equipes e otimização do uso do espaço, evitando sobreposições ou falhas na montagem.

2.4. Redução de custos administrativos e otimização da fiscalização

A licitação em um lote único reduz significativamente os custos administrativos e operacionais do município, pois elimina a necessidade de múltiplos contratos, diferentes medições de serviços e fiscalizações descentralizadas. Com um único fornecedor, o poder público facilita o monitoramento da execução contratual, reduzindo custos com fiscalização e evitando disputas entre fornecedores.

2.5. Justificativa econômica

Contratar um único fornecedor pode resultar em maior economia de escala, pois a empresa vencedora consegue otimizar seus custos na aquisição, mobilização de equipamentos e mão de obra. Licitar separadamente pode aumentar o custo final, pois cada empresa precisará precificar seus próprios riscos e margens, o que pode tornar o processo menos vantajoso financeiramente.

2.6 Conforme a Lei 14.133/2021

Art. 11, II – Permite a licitação por lote único quando há vantagem técnica, operacional ou econômica.

Art. 14, §1º – Determina que o fracionamento deve ser evitado quando comprometer a padronização e a execução eficiente dos serviços.

Princípio da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal) – Justifica a escolha do modelo mais adequado para o interesse público.

Diante dos argumentos apresentados acima, a licitação em lote único é a opção mais eficiente e vantajosa para o município, garantindo qualidade técnica, padronização, responsabilidade centralizada e redução de custos administrativos. Além disso, evita problemas de compatibilidade entre fornecedores e assegura a



plena realização do evento sem riscos de falhas operacionais.

Sendo assim, se faz necessária a realização de procedimento licitatório com a finalidade de contratar prestadores de serviços e fornecedores de itens para atender as finalidades do evento.

A contratação de uma empresa especializada realizará o interesse público, visto que os eventos são promovidos para toda a população.

A ausência dessa contratação poderá prejudicar a execução das atividades programadas, ocasionando prejuízos aos munícipes e as secretarias envolvidas, visto que temos uma programação a seguir. Pretende-se contratar o serviço a partir da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios elencados no art. 5º da Lei 14.133/2021 e do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação é a que melhor se amolda às necessidades da Administração, visto que permite o atendimento integral da Secretaria de Administração.

Os itens deste processo são os que melhor se adaptam as necessidades, uma vez que atendem todas as necessidades da arena de shows. Conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 2.196, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**, esse processo visa apoiar a realização da EXPOREAL 2025.

Portanto, a contratação é a mais viável para produzir os resultados pretendidos pela administração em termos técnicos e econômicos.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Considerando o histórico de outros anos, o Município tem o conhecimento que possuem fornecedores capazes de prestar esse serviço na nossa região, as pesquisas foram realizadas através de cotação direta, visto que, precisamos atender uma grade específica de shows, por esse motivo não foi utilizado a ferramenta banco de preços.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O não parcelamento da contratação justifica-se pela natureza do objeto, considerando unicamente os aspectos relativos à padronização dos serviços. Os serviços da presente contratação são de natureza **indivisível**. No entanto, ao proceder ao estudo detalhado sobre as características do objeto, constatou-se tecnicamente viável que a empresa forneça materiais de qualidade padronizada e necessariamente forneça os serviços de instalação objetivando uma maior eficiência na execução dos mesmos.

6. SUSTENTABILIDADE

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordados no ETP.



7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Obs. 1: Para fixar a cota de até 25% (vinte e cinco por cento), a Administração deve analisar com cautela para verificar se o valor reservado é compatível com a capacidade econômica das microempresas ou empresas de pequeno porte.

Obs. 2: Para fixar a cota de até 25% (vinte e cinco por cento), também é necessário que se avalie se o preço final das ME ou EPP, diante do preço final ofertado pelas empresas não enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006, traz prejuízo ao erário. Se esse prejuízo for constatado após a sessão pública, a Administração deverá verificar se é o caso de revogar/anular o lote reservado.

Obs. 3: Na definição da cota deverá ser observado o disposto no § 3º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos Art's 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º - As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

§ 2º - A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do Contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em Edital, conforme estabelece o inciso XIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

a) O prazo de entrega dos serviços é de **2 (DOIS) dias antecedentes ao início da EXPOREAL 2025** em remessa única no endereço indicado no Anexo VI deste Edital.



b) Os bens devem ser recebidos provisoriamente no dia 28 de abril de 2025, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 1 (UM) dia (caso haja inconformidades, devem ser resolvidas até o dia 29/04/25)**, às custas da CONTRATADA, sem prejudicar a realização do evento, a fim de evitar possíveis penalidades.

d) Os bens serão **recebidos definitivamente** após a realização de todos os shows da grade de eventos, desmontagem e retirada de todas as estruturas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado e emissão de nota fiscal após a execução completa do serviço licitado.

e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

f) A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste Edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

g) Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 da Minuta do Contrato.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá respeitar a situação de emissão de empenho, sendo especificadas no momento o item, a quantidade e o local indicado pela administração. O item deverá ser entregue instalado conforme as especificações técnicas deste termo.

a) A empresa contratada deverá apresentar PTPID-IOT (Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária) aprovado e vistoriado pelo Corpo de Bombeiros para a liberação do Evento.

b) Aterramento é de responsabilidade contratada;

c) A empresa contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT para Estruturas temporárias, Equipamentos, Banheiros Químicos, Palcos e demais itens, devidamente quitados e assinados pelo responsável técnico indicado, antes do início da montagem dos equipamentos.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

a) São obrigações do CONTRATADO:



- a.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- a.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- a.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- a.4.** comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo 20 (VINTE) DIAS que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- a.5.** indicar preposto para representa-lo durante a execução do Contrato, e também manter comunicação com a Administração para gestão do Contrato;
- a.6.** manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a.7.** manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;
- a.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- a.9.** arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) São obrigações do Município CONTRATANTE:

- b.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b.3.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b.4.** comunicar ao CONTRATADO, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;
- b.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão ou de servidores designados;
- b.6.** efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e em seus anexos;
- b.7.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo CONTRATADO, no que couber;
- b.8.** prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do Contrato, ressalvados requerimentos



manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;

b.9. ressarcir o CONTRATADO, nos casos de extinção de Contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver e efetuar os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

b.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

12. FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do CONTRATADO em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

b) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

b.1) Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, que deverá ser na instituição financeira CONTRATADA pelo Município.

c) O prazo estabelecido no item “a” ficará suspenso na hipótese prevista no item 13, “d.1” das Condições Gerais do Pregão.

c.1) Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

d) As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Realeza, CNPJ Nº 76.205.673/0001-40, Endereço Rua Barão do Rio Branco, 3507 - Centro Cívico, Realeza, constando número da requisição, descrição do serviço e dados bancários.

e) Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

a) As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.



b) Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

c) Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos de acordo:

Para fins de contratação será exigida a comprovação de possuir em seu quadro, profissionais capacitados e treinados para a execução dos serviços de instalação, apresentando a devida documentação comprobatória ou declaração de contratação futura, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

a) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo no Edital) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

d) Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Edital.

e) O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

f) As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

a) É admissível a continuidade do Contrato Administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO com outra pessoa jurídica, desde que:

1) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

2) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

3) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

b) A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada através de Termo Aditivo ao Contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

a) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

a) Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas: A garantia é a realização do serviço, caso o mesmo não seja executado, não haverá pagamento por parte da contratante.

17. VIGÊNCIA

a) Da vigência da ata de registro de preços

a.1) O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, limitados a 24 (vinte e quatro) meses, desde que ficar comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

a.2) No ato de prorrogação da vigência da Ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

a.3) O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

b) Da vigência do contrato

b.1) O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, limitados a 24 (vinte e quatro) meses.

18. DO REAJUSTAMENTO

a) Caso haja prorrogação em Contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor deste Contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice **INPC**

a.1) A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

a.2) O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

c) Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

d) A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.



19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Poderão ser revisados ou alterados os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

b) A revisão e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

c) A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

d) O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.1 O CONTRATADO designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, sendo que o Município poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o CONTRATADO designará outro para o exercício da atividade.

20.2 As comunicações entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO serão realizadas por escrito, através do endereço de e-mail culturaeesporte@realeza.pr.gov.br.

20.3 A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como Fiscal Titular o Sr.º Paulo Sergio Bueno, e-mail desenvolvimento@realeza.pr.gov.br o fone (46) 999725307 e como suplente a Sr. Tainara Setti, fone (46) 999836289.

20.4 O Município poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5 O fiscal do Contrato deverá apresentar ao preposto do CONTRATADO, a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

20.6 O CONTRATADO poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do Contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



20.7 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções ao CONTRATADO de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

20.8 O fiscal poderá realizar avaliação diária e semanal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

20.9 Caso o fiscal do contrato verifique que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

20.10 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços, deverá ser verificada juntamente com o documento do CONTRATADO que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

20.11 O fiscal do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Recursos Livres e Recursos vinculados da parceria com a Secretaria de Turismo do Estado.

22. MODALIDADE

Pregão Eletrônico por Registro de Preços.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o CONTRATADO que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 4.607 de 27/07/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 4.601 de 27/07/2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecer, carregar, instalar, montar, operar equipamentos e desmontar toda a estrutura da arena de shows que atenda a grade de shows já publicada da EXPOREAL 2025 a ser realizada no Município de Realeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

(papel timbrado da licitante)

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG..... CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 0/2024 em epígrafe, que tem por objeto a Formação de Registro de Preços para aquisição ...

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Informar Valor total R\$...

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe aa Contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
3. O licitante atesta o atendimento das exigências técnicas deste Edital.
4. O licitante declara que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)





PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecer, carregar, instalar, montar, operar equipamentos e desmontar toda a estrutura da arena de shows que atenda a grade de shows já publicada da EXPOREAL 2025 a ser realizada no Município de Realeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

(papel timbrado da licitante)

ANEXO – III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024
REFERENTE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE REALEZA – PR**, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrito no CNPJ: 76.205.673/0001-40, Fundo Municipal de Saúde de Realeza, CNPJ: 09.158.413/0001-73, com sede na Rua Soares Raposo, 3807 - Centro Cívico, Realeza/PR - CEP: 85.770-000 e Fundo Municipal de Assistência Social de Realeza, CNPJ: 16.850.381/0001-38, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507 - Centro Cívico Realeza/PR - CEP: 85.770-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **PAULO CEZAR CASARIL**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF. 3698.757.329-04, residente e domiciliado na Rua Progresso Nº 2467, Ap 201, Loteamento Jardim Marchese, Realeza/PR, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico Nº/2024, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Realeza, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob nº., com sede nacidade de, neste ato representado por seu representante legal Sr....., portador do RG nº.e do CPF nº....., residente e domiciliado na cidade de -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecer, carregar, instalar, montar, operar equipamentos e desmontar toda a estrutura da arena de shows que atenda a grade de shows já publicada da EXPOREAL 2025 a ser realizada no Município de Realeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL





PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

A forma de fornecimento/retirada e prazo de entrega do objeto acima mencionado se fará de acordo com os parágrafos abaixo descritos e em consonância com o Edital e Termo de Referência do presente certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O Valor total da Ata é R\$ (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas e/ou firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos aludidos bens; fica assegurada, no entanto, ao detentor do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, com os demais licitantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado, sendo assim controlados pela Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município cancelará o registro de preço do fornecedor, respeitando o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Serão utilizados Recursos ordinários livres, e a despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional programática	Fonte de recurso
3140	Exercício	09.001.23.692.2201.2141.3.3.90.39.00.00	000

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A vencedora do certame deverá apresentar, no Departamento de Compras, as notas fiscais relativas ao produto, acompanhadas das certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.





PARÁGRAFO TERCEIRO

Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Segundo, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

PARÁGRAFO QUARTO

Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

PARÁGRAFO QUINTO

Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo em caso de prorrogação, nos termos do artigo 84 da Lei nº. 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEXTO

Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail (compras@realeza.pr.gov.br). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com o Departamento de Compras deste Município para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (46 3543-1122).

PARÁGRAFO SÉTIMO

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa e deverá conter:

- a) A modalidade e o número da Licitação;
- b) O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- c) A descrição do item. A descrição do produto deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços;
- d) Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), e valor total;
- e) O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice do INPC tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A empresa contratada poderá, desde que justificada a necessidade, protocolar por escrito pedido de revisão dos valores, nos casos enquadrados no disposto no artigo 124, II, “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, sendo que os valores que decorrerem de inflação ou álea econômica normal, com encargos previsíveis e suportáveis, assim como acontecimentos que não interfiram no equilíbrio econômico-financeiro, não serão considerados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pedido de revisão/reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente instruído com provas do efetivo aumento dos preços dos produtos e serviços, deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo da



Prefeitura Municipal, e, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021, devem ser formulados durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pedido deverá ser analisado pela Administração municipal no prazo de até 20 dias, prorrogáveis por igual período quando for necessária a notificação da empresa para complementação das provas. Enquanto não formulado ou não analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa contratada deverá manter o regular fornecimento dos produtos, sob pena de incidir nas penas de inadimplemento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, consequentemente, a este contrato, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do Município receber o objeto desta ata nas condições avençadas e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constituem obrigações do Município:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar ao fornecedor as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços;
- III) gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- IV) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, especialmente em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gestor da ata eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- V) zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- VI) registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema municipal eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- VII) providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do Município e respectivo Diário Oficial, além de outras formas de publicação, quando couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social,



trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

V) atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, e às seguintes penalidades:

I - De até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - moratória de 0,33% (Trinta e Três Centésimos Por Cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a que o fornecedor tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do artigo 140 da Lei nº. 14.133, de 2021, o objeto desta licitação será recebido:

a) Os bens serão recebidos provisoriamente no dia 28 de abril de 2025, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

b) Os bens serão recebidos definitivamente após a realização de todos os shows da grade de eventos, desmontagem e retirada de todas as estruturas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado e emissão de nota fiscal após a execução completa do serviço licitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Secretário(a) da pasta designado pelo Prefeito Municipal, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no do Decreto n.º **4.595 de 27 de julho de 2023**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

10.1 A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como Fiscal Titular o Sr.º Paulo Sergio Bueno, e-mail desenvolvimento@realeza.pr.gov.br o fone (46) 999725307 e como suplente a Sr. Tainara Setti, fone (46)



999836289.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Tanto o fiscal quanto seu suplente poderão ser substituídos mediante Portaria de Designação emitida pelo Prefeito Municipal, sendo devidamente comunicado à empresa contratada.

PARÁGRAFO QUARTO

A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

PARÁGRAFO QUINTO

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte do fornecedor, os titulares da gestão e fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do Município, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão, nos termos do Decreto Municipal nº. 4.595/23.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- I - Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade;
- II - Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços;
- III - Infringir qualquer cláusula desta Ata, Edital e/ou da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- IV - Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, bem como do Edital e seus anexos, especificações ou prazos.
- V - Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado;
- VI – Promover alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado;

Os preços ainda poderão ser cancelados:

- I – Pelo decurso do prazo de vigência da ata;
- II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- V - Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de



optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos casos de iniciativa do fornecedor, o pedido para suspensão ou cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos previstos no parágrafo acima, o fornecedor, mediante solicitação por escrito, poderá pedir a suspensão ou cancelamento dos preços quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, entrando em vigor na data de sua assinatura, emde.....de 2024 e tendo seu término previsto parade....de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado uma vez, a critério do Município, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos previstos em edital e respeitando as determinações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I – **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

II – **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



IV – Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – Prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

A presente Ata está vinculada aos termos do Edital de Licitação – Pregão/Presencial – Nº 13/2025 Registro de Preços / Processo Licitatório Nº 29/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e pela legislação aplicável à matéria, especialmente a Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CADASTRO DE RESERVA

Segue como anexo na presente Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Realeza - Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

outras medidas em direito permitidas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, e pelo Senhor (a), qualificado preambularmente, representado a Detentora da Ata e testemunhas.

Realeza - Pr., de de 2024.

MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF. **XXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF. **XXXXXXXXXX**



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecer, carregar, instalar, montar, operar equipamentos e desmontar toda a estrutura da arena de shows que atenda a grade de shows já publicada da EXPOREAL 2025 a ser realizada no Município de Realeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO SOBRE AS CONDIÇÕES DO SERVIÇO E DO LOCAL

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Pregão Nº/2025.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que visitamos/ ou conhecemos o local onde será prestado o serviço, tomando ciência de sua atual situação.

Diante do exposto, atestamos possuir pleno conhecimento sobre o local e as condições de realização do serviço.

.....de.....de 2025.

Representante da empresa





PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecer, carregar, instalar, montar, operar equipamentos e desmontar toda a estrutura da arena de shows que atenda a grade de shows já publicada da EXPOREAL 2025 a ser realizada no Município de Realeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Pregão Nº/2025.

..... (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), DECLARA, sob as penas da lei, dispor dos equipamentos e materiais especializados, para a execução do serviço previsto no presente processo LICITATÓRIO Nº ____/ 2025.

.....de.....de 2025.

Representante da empresa

